



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1734 – Ano 8 Quinta - Feira, 04 de Maio de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decretos.....	2
Extrato.....	12
Ata.....	12

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.871, de 26 de abril de 2017.

Denomina Rua Anardo Raul Garcia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Anardo Raul Garcia**, a atual Rua 452, situada no Bairro São Luiz, a qual tem seu início na Avenida Imigrantes Poloneses, prosseguindo no sentido Sul por aproximadamente 130 metros, até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 0.61.05.5200.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 26 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 673/17, de 3 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais a Ana Maria de Lucca Recco.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 484639 de 10/11/2016 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 37, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por idade, com proventos proporcionais, a **ANA MARIA DE LUCCA RECCO**, CPF nº 659.705.359-15, matrícula nº 54.596, Professor IV – Matemática, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	868,24
Triênio	R\$	130,24
Adicional Carga Horária – 10 horas	R\$	750,04
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Gratificação Média - LC 121/14	R\$	360,23
Triênio – alteração carga horária	R\$	45,00
Valor total da última remuneração na atividade	R\$	2.832,96

Cálculo da média aritmética das 80% das maiores contribuições= 1.886,38
--

Fator da Proporcionalidade/coeficiente		86%
Total dos proventos	R\$	1.622,28

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 674/17, de 3 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Dulce Pereira Roque.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 489981 de 09/02/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **DULCE PEREIRA ROQUE**, CPF nº 288.717.589-00, matrícula nº 50.772, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.500,07
Triênio	R\$	225,01
Adicional Carga Horária – 10 horas	R\$	750,04
Gratificação Regência de Classe (10h)– art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	300,02
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	600,03

Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Triênio – alteração carga horária	R\$	22,50
Total dos Proventos	R\$	4.076,88

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 675/17, de 3 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Helena Maria Dassi da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 490042 de 10/02/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **HELENA MARIA DASSI DA SILVA**, CPF nº 439.263.800-63, matrícula nº 54.628, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.575,07
Triênio	R\$	236,26
Adicional Carga Horária – 10 horas	R\$	750,04
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	315,02
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Triênio – alteração carga horária	R\$	22,50
Total dos Proventos	R\$	3.578,11

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 676/17, de 3 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Eliete Placido.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 489421 de 02/02/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ELIETE PLACIDO**, CPF nº 652.390.169-68, matrícula nº 53.775, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.575,07
Triênio	R\$	236,26
Adicional Carga Horária – 10 horas	R\$	750,04
Gratificação Regência de Classe (10h)– art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	300,02
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	630,03
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Triênio – alteração carga horária	R\$	22,50
Total dos Proventos	R\$	4.193,13

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 677/17, de 3 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sirlei da Aparecida Kotrich Przywitowski.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 489651 de 07/02/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **SIRLEI DA APARECIDA KOTRICH PRZYWITOWSKI**, CPF nº 748.187.679-72, matrícula nº 53.773, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.500,08
Triênio	R\$	225,01
Adicional Carga Horária – 10 horas	R\$	750,04
Gratificação Regência de Classe (10h)– art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	300,02
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	600,03
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Triênio – alteração carga horária	R\$	22,50
Total dos Proventos	R\$	4.076,89

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 678/17, de 3 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais a Jacqueline Castelan Cechinel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 490157 de 13/02/2017 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 37, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por idade, com proventos proporcionais, a **JACQUELINE CASTELAN CECHINEL**, CPF nº 376.537.179-34, matrícula nº 52.756, Farmacêutica e Bioquímica, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.698,00
Triênio	R\$	407,52
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	2.020,72
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	484,97
Valor total da última remuneração na atividade	R\$	4.611,21

Cálculo da média aritmética das 80% das maiores contribuições= 4.330,91

Fator da Proporcionalidade/coeficiente		92%
Total dos proventos	R\$	3.984,43

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 774/17, de 11 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Elizabeth Bitencourt de Souza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 487566 de 27/12/2016 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ELIZABETE BITENCOURT DE SOUZA**, CPF 712.278.579-34, matrícula nº 51.545, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF Profª Clotildes Maria Martins Lalau, do Bairro Renascer, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.000,14
Triênio	R\$	900,04
Gratificação Média – LC 121/14	R\$	1.650,57
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	679,21
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	278,05
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	83,42
Total dos Proventos	R\$	6.591,43

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 775/17, de 11 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Rosinei Tertuliano Valentim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 489864 de 08/02/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ROSINEI TERTULIANO VALENTIM**, matrícula nº 54.765, CPF nº 637.949.859-15, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.500,07
Triênio	R\$	225,01
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$	1.500,07
Gratificação Média – LC 121/14	R\$	1.482,07
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	679,21
Triênio – alteração carga horária	R\$	45,00
Total dos Proventos	R\$	5.431,43

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 776/17, de 11 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Tania Regina Trevisol.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 489110 de 30/01/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **TANIA REGINA TREVISOL**, matrícula nº 51.295, CPF 534.024.729-53, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.736,48
Triênio	R\$	260,47
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$	1.500,07
Gratificação Média – LC 121/14	R\$	1.395,60
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	679,21
Triênio – alteração carga horária	R\$	45,00
Total dos Proventos	R\$	5.616,83

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 777/17, de 11 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Marise Pietsch Decker.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 492931 de 23/03/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARISE PIETSCH DECKER**, matrícula nº 52.598, CPF 454.973.380-20, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.698,00
Triênio	R\$	356,58
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	237,72
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	977,03
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	205,18
Total dos Proventos	R\$	3.474,51

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 778/17, de 11 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Izabel Santiago.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 487127 de 19/12/2016 e nos termos do art. 6º Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **IZABEL SANTIAGO**, matrícula nº 52.840, CPF nº 559.075.989-72, Auxiliar de Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.438,21
Triênio	R\$	345,17
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	345,09
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	82,82
Total dos Proventos	R\$	2.890,50

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 779/17, de 11 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Celina Medeiros Sabino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 492033 de 10/03/2017 e nos termos do art. 6º Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **CELINA MEDEIROS SABINO**, matrícula nº 52.450, CPF nº 608.986.909-00, Auxiliar de Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.510,12
Triênio	R\$	362,43
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	465,06
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	111,61
Total dos Proventos	R\$	3.128,43

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 780/17, de 11 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Maria de Lourdes Pedro Mastella.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 492419 de 16/03/2017 e nos termos do art. 6º Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DE LOURDES PEDRO MASTELLA**, matrícula nº 52.917, CPF nº 628.535.549-53, Auxiliar de Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.510,12
Triênio	R\$	362,43
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	321,78
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	77,23
Total dos Proventos	R\$	2.950,77

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 781/17, de 11 de abril de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais a Valdete Bittencourt Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 491603 de 06/03/2017 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 37, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por idade, com proventos proporcionais, a **VALDETE BITENCOURT PEREIRA**, matrícula nº 55.142, CPF nº 376.537.179-34, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.981,04
Triênio	R\$	178,29
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Valor total da última remuneração na atividade	R\$	2.838,54

Cálculo da média aritmética das 80% das maiores contribuições= **1.750,39**

Fator da Proporcionalidade/coeficiente		80%
Total dos proventos	R\$	1.400,31

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 844/17, de 3 de maio de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Lucia Pereira dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 486765 de 13/12/2016 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54.593, CPF nº 444.982.339-72, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.500,07
Triênio	R\$	225,01
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	600,03
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Total dos Proventos	R\$	3.004,32

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de maio de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 845/17, de 3 de maio de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Marissilvia Medeiros Marcelino Barp.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 475800 de 2016 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, **MARISSILVIA MEDEIROS MARCELINO BARP**, matrícula nº 52.349, CPF nº 576.090.129-04, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEF Profª Lili Coelho, do Bairro Santa Luzia, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.307,66
Triênio	R\$	1.190,76
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	1.663,25
Gratificação Regência de Classe – RC-2 art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	113,20
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	679,21
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	850,47
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	306,17
Total dos Proventos	R\$	8.110,72

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de maio de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 737/17, de 7 de abril de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, resolve:

DESIGNAR

LEVY GARCIA DA SILVA - representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e Região - SISERP – **CRR** e **CAMILA MEDEIROS NUNES** - representante da Prefeitura Municipal de Criciúma, constituírem a Comissão para analisar e julgar os processos de servidores efetivos referentes à Promoção por Merecimento, previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 013, de 20 de dezembro de 1999.

Revogam-se os Decretos nºs 636/09 de 03.03.2009, 936/12 de 23.11.2012 e 783/16 de 10.05.2016.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 793/17, de 17 de abril de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de 12 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde pelo Decreto SA/nº 939/15 de 30 de junho de 2015, para biênio 2015-2017, a qual passa a ser assim constituída:

II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

- a) Conselho Regional de Nutrição
Titular: Jayne Fernanda da Silveira
1º Suplente: Pamela Smidth Haag
2º Suplente: Eduarda Nichele

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SA/nº 794/17, de 17 de abril de 2017.

Designa Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com base no Decreto SG/nº 268/10, de 19 de abril de 2010, resolve:

DESIGNAR

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, EDEMILSON MORONA, ZULMARA VILAÇA MANIQUE BARRETO, ADEMAR JOAO BACK, MARIA ANGELA MATTOS e LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de aplicar os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos contratos em vigor, quando estes forem descumpridos pelo fornecedor, instituir regulamento processual dentro das normas legais existentes com objetivo de garantir o contraditório e a ampla defesa.

Fica revogado o Decreto SA/nº 1042/15 de 4 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

Extrato

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Extrato de Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato de Programa nº 277/PMC/2012, registrado no Departamento de Apoio Administrativo sob o nº 1890.

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN

DO OBJETO: regulamentar, sem efeitos retroativos, a obrigação instituída pela alínea “q”, do item 6.1, da Cláusula Sexta do contrato de programa, que trata do ressarcimento pela CASAN de despesas decorrentes da recomposição da pavimentação (prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário), A CASAN repassará mensalmente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Criciúma, a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: mesmo prazo de vigência do Contrato de Programa sendo ele parte assessória

DATA: Criciúma-SC, 07 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Engº Valter José Gallina e Engº Paulo Roberto Meller pela CASAN.

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/FMS/2017

Processo Administrativo Nº 493208

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REGISTRADOS NA ATA 01, DATADA DE 26/04/2017.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários **a conclusão das obras da Unidade de Pronto Atendimento UPA II**, localizada na rua General Osvaldo Pinto da Veiga – bairro Próspera no Município de Criciúma. Convênio nº. 2013TR002806 Governo do Estado / Secretaria de Estado da Saúde.

Às dez horas e trinta minutos, do dia vinte e oito, do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações localizada no edifício sede da municipalidade - rua Estevão Emilio de Souza, nº. 325, bairro Ceará – Criciúma - SC, Estado de Santa Catarina reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 766/17 de 10 de abril de 2017, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos, objetivando a análise e o julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas Licitantes. O Presidente da Comissão de Licitações, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHOI, deu início à Sessão, apresentando aos demais membros os documentos de habilitação a serem analisados, bem como relatou os questionamentos e alegações efetuadas pelo representante legal da empresa NUNES, na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, conforme registrados na ATA 01, de 26/04/2016, ressaltando que a documentação técnica será avaliada juntamente com o quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma, neste ato, aqui representado pela Engª e Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Sra. Kátia M. Smielevski Gomes.

Foram realizadas pela Comissão juntamente com a técnica da Secretaria de Infraestrutura, consultas, averiguações, avaliações e confrontações.

Com relação aos questionamentos passamos a relatar:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA NUNES – senhora DEISE DELFINO NUNES com os seguintes questionamentos e argumentações:

a) Com relação à empresa NCM CONSTRUÇÕES LTDA – ME

1º) Questionamento: Alega que apresentou certidão de débitos municipais positiva.

Resposta: Após analisar detidamente o documento questionado, percebeu-se que realmente esta com o prazo de validade vencido, mas como a empresa em questão esta enquadrada como Microempresa – ME, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006, e somente deverá apresentar novo documento devidamente regularizado no caso de ser considerada vencedora do presente certame.

2º) Questionamento: Alega que não apresentou termos de abertura e encerramento do livro diário que complementa o balanço patrimonial.

Resposta: Após verificação, constatou-se que realmente o Balanço Patrimonial apresentado não consta os termos de abertura e encerramento, mas o primordial que é a verificação da boa situação da empresa, conforme exigência editalícia no item 3.15., subitem 3.1.15.1., restou comprovada através dos índices econômicos devidamente aplicados e apresentados em memorial de cálculo e que esta juntado ao balanço patrimonial. A Comissão ressaltou que, tanto o balanço patrimonial, quanto a tabela de apresentação dos índices econômicos estão devidamente assinados pelo técnico em ciências contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável, portando, desta forma, aceito pela Comissão com válido.

b) Com relação à empresa TEC ENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

1º) Questionamento: Alega que apresentou declaração informando que visitou o local da obra “in loco”, porém tratasse de uma declaração inverídica pois o mesmo não vistoriou o local com representante do município, uma vez que precisava de chave para ter acesso ao interior da obra objeto desta licitação

Resposta: De acordo com as exigências do Item 3.1.12. quanto a Visita ao local dos serviços, ressaltamos que ela é de “CARÁTER FACULTATIVO”, não sendo obrigatória a visita agendada e/ou acompanhada por um técnico do Município, bastando apenas que as licitantes que não optassem pelo agendamento, apresentassem em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme estabelecido no item 3.1.12.3.* do Edital, o que ocorreu neste caso, portando considerada valida pela comissão.

c) Com relação à empresa RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI – ME

1º) Questionamento: Alega que apresentou certidões de pessoa física e jurídica expedidas pelo CREA com prazo de validade vencidas.

Resposta: Após averiguação, contactou-se que realmente as certidões de pessoa física e jurídica expedidas pelo CREA estão com seus prazos de validade vencidos, portando não cumprindo assim as exigências editalícias com relação aos itens 3.1.7. e 3.1.10.

d) Com relação à empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA – ME

1º) Questionamento: Alega que não apresentou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor total do orçamento oficial da obra, conforme solicitado no item 3.1.15.4. do edital, e que a empresa não visitou o local da obra.

Resposta: A exigência de comprovação de patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor total do orçamento oficial da(s) obra(s) só se da quando qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), tiverem resultado inferior a 1 (um), o que não ocorreu conforme comprovação no balanço apresentado, ou seja: Liquidez Geral (LG) = 1,68%, Solvência Geral (SG) = 1,68% e Liquidez Corrente (LC) = 1,68%, portanto, atende rigorosamente as exigências do item 3.1.15.4. do Edital.

2º) Questionamento: Alega que não visitou o local da obra.

Resposta: De acordo com as exigências do Item 3.1.12. quanto a Visita ao local dos serviços, ressaltamos que ela é de “CARÁTER FACULTATIVO”, não sendo obrigatória a visita agendada e/ou acompanhada por um técnico do Município, bastando apenas que as licitantes que não optassem pelo agendamento, apresentassem em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme estabelecido no item 3.1.12.3.* do Edital, o que ocorreu neste caso, portando considerada valida pela comissão.

e) Com relação à empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

1º) Questionamento: Alega que apresentou atestados incompatíveis com o objeto desta licitação, em relação ao porte da obra, e que a empresa também não visitou o local da obra.

Resposta: Após averiguação, contactou-se que tanto os atestados da empresa como as Certidões de Acervo Técnico – CATs, são, perfeitamente, pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital, portanto, conforme exigências editalícias, atendendo assim rigorosamente os itens 3.1.8 e 3.1.9. da Licitação.

2º) Questionamento: Alega que a empresa também não visitou o local da obra.

Resposta: De acordo com as exigências do Item 3.1.12. quanto a Visita ao local dos serviços, ressaltamos que ela é de “**CARÁTER FACULTATIVO**”, não sendo obrigatória a visita agendada e/ou acompanhada por um técnico do Município, bastando apenas que as licitantes que não optassem pelo agendamento, apresentassem em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme estabelecido no item **3.1.12.3***. do Edital, o que ocorreu neste caso, portando considerada válida pela comissão.

Desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** no presente certame licitatório as empresas: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA – ME, TEC ENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONSTRUTORA NUNES LTDA e NCM CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ e **INABILITAR** a empresa: RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI - ME, por não ter cumprido com a exigência dos itens 3.1.7 e 3.1.10 do Edital.

Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contra-razões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir da notificação (cópia desta Ata) enviada via correio eletrônico (e-mail), como também será publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma.

O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 09h55min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações e pela representante do quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma. Criciúma, 28 de abril de 2017.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

ALAN CRIS SILVANO
Membro

Engª KÁTIA MARIA SMIELEVSKI GOMES
Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
do Município de Criciúma

Texto do item 3.1.12.3.

*Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Criciúma-SC.